



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **DECRETO Nº 44, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre medidas a serem implantadas relativas ao enfrentamento da Pandemia no âmbito municipal decorrente da COVID-19 e dá outras providências”

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Considerando o surgimento de um caso positivo da covid-19, envolvendo aluno da rede de ensino municipal;

Considerando que referido aluno participou das atividades escolares nesse período, em contato com os demais alunos da rede escolar;

*Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de Março de 2020, da Secretaria de Saúde;*

Considerando a necessidade de adoção de política pública local, mormente para evitar a disseminação/propagação do vírus para a população em geral;

Considerando que a ADPF 672 reconheceu e assegurou a competência concorrente dos entes federados, para que no âmbito de seus territórios, adotem ou mantenham medidas restritivas;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam suspensas pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar desta data as aulas presenciais na EMEFEI Professor Armando Lopes Moreno, Escola Estadual Prefeito Guilherme Buzinaro e EMEI Olga Emboava, sem prejuízo de adoção de atividades *on-line* a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, adoção de protocolo relacionado a caso e surtos de covid-19 em instituições escolares;

**Artigo 2º** - Ficam suspensas todas as atividades esportivas no município durante o período acima mencionado e uso de praças esportivas em quaisquer modalidades;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**

**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

**Artigo 3º** - O não cumprimento de quaisquer medidas estabelecidas no presente decreto, mormente o não cumprimento do período de isolamento determinado pelo médico da USB de Flora Rica-SP, caracterizará como infração a legislação municipal e afins, sujeitando o(s) infrator(es) as penalidades e sanções aplicáveis.

**Artigo 4º** - Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriores editados.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 05 de Agosto de 2021.

---

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito de Flora Rica/SP

\*Registrada e Publicada por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 05 de Agosto de 2021.

---

**MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração.